

Signature

por dois lados, dividindo pela frente com a estrada municipal Sãos Oliveira - Juazeiro - bairro da Igreja das Canoas e de outro lado com quem di direito, configurando no "lote" nº 2, anexa a esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sãos Oliveira, 20 de dezembro de 1951.

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.
João Antônio Pereira
Sec. da Prefeitura

Edital nº 116

Lei nº 79 de 20 de dezembro de 1951

Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal emitir 8 promessas a favor do sr. Orlando Dias.

Evairto Paciência, Prefeito Municipal de Sãos Oliveira, na forma da lei:

Faço saber que a Câmara Municipal deconta e em penhores, remete a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir 8 (oito) promessas a favor do senhor Orlando Dias, dos valores e com os vencimentos a serem discriminados, a saber:

1 de CR\$ 14.934,40 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), vencível em 31 de março de 1952;

1 de CR\$ 15.118,80 (quinze mil, cento e dezoito reais e

oitenta centavos), vencível em 30 de Junho de 1952;

1 de CRB 15.301,10 (quinze mil, trezentos e um centavos e dez centavos), vencível em 30 de Setembro de 1952;

1 de CRB 15.487,50 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete centavos e cinquenta centavos) vencível em 31 de Dezembro de 1952;

1 de CRB 15.671,90 (quinze mil, seiscentos e setenta e uma centavos e noventa centavos), vencível em 31 de Março de 1953;

1 de CRB 15.856,30 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis centavos e trinta centavos), vencível em 30 de Junho de 1953;

1 de CRB 16.040,60 (dezesseis mil, quarenta e seis centavos e sessenta centavos), vencível em 30 de Setembro de 1953;

1 de CRB 16.225,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco centavos), vencível em 31 de Dezembro de 1953.

Parágrafo único - Os promissórios discriminados nos presentes artigos se destinam para pagamento final dos serviços de calçamento da rua Voluntário Melio Guimarães, conforme cláusula contratual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, Oliveira, 20 de Dezembro de 1951.

(Prefeito Municipal)
José Antônio Pereira
Rec: da Pref.